



33.3.0028810-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S A

Código Ato

Eventos

014

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO ANTONIO MARTINS, IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA E SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 07/06/2022 e arquivado em 07/06/2022

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

48

1/1

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S A

NIRE: 333.0028810-4 Protocolo: 00-2022/449292-6 Data do protocolo: 06/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/06/2022 SOB O NÚMERO 00004932104 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CC86D4D301F9331077D93E517E4586E70EF09E101590B2CE1E13FB1708FB4210

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 01/48



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028810-4

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/449292-6

03/06/2022 09:29:47

JUCERJA

Último arquivamento:

00004920186 - 26/05/2022

NIRE: 33.3.0028810-4

CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S A

Boleto(s): 104067159

Hash: 4F0ADA47-3A28-4E3D-ADFA-FC20B1025672

Orgão	Calculado	Pago
Junta	676,00	676,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

014

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

03/06/2022

Data

Nome:	JOAO JOSE FURTADO AFONSO
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21964087478
E-mail:	jpardal@luzpublicidade.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	03/06/2022
Data da 1ª entrada:	



00-2022/449292-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S A

NIRE: 333.0028810-4 Protocolo: 00-2022/449292-6 Data do protocolo: 06/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/06/2022 SOB O NÚMERO 00004932104 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CC86D4D301F9331077D93E517E4586E70EF09E101590B2CE1E13FB1708FB4210

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/48

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.

CNPJ/ME nº 10.324.624/0001-18

NIRE 33.3.0028810-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 1º DE JUNHO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 1º de junho de 2022, em 2ª (segunda) convocação, às 15:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, nos termos do artigo 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ("Lei das S.A."), da Resolução da CVM nº81 ("Resolução CVM 81"), de 29 de março de 2022 de maio de 2020, e da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020.

2. CONVOCAÇÃO: A presente Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") foi convocada por meio do edital de convocação publicado, consoante o artigo 124 da Lei das S.A. e conforme Cláusula Sétima do "*Instrumento Particular de Escritura da 9ª (nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A.*", celebrado entre a **Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A.** ("Companhia") e a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Agente Fiduciário") em 15 de janeiro de 2021, conforme aditado em 05 de fevereiro de 2021 ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente), em 2ª (segunda) convocação nas edições de 24, 25 e 26 de maio de 2022, do Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e do jornal "Valor Econômico" e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do jornal "Valor Econômico Digital" na rede mundial de computadores, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria, emitida por autoridade certificadora credenciada, no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme legislação em vigor.

3. PRESENÇA: (i) 50,11% (cinquenta inteiros e onze centésimos por cento) dos titulares das debêntures emitidas ("Debêntures") e em circulação, conforme constante da Lista de Presença, prevista no **ANEXO I** à presente ata ("Debenturistas"); (ii) representantes da Emissora; e (iii) representante do Agente Fiduciário.

4. MESA: Presidida pelo Sr. Daniel Antunes de Azevedo e secretariada pelo Sr. Carlos Alberto Bacha.

Considerando que:

- (i) nos termos da Cláusula 4.3.2 (c) do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas e Outras Avenças*", celebrado em 27 de janeiro de 2021 entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), (i) no período compreendido entre 15 de junho de 2022 e 15 de dezembro de 2023 deverão ser transferidos para a Conta Reserva (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) montante equivalente à

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha e Daniel Antunes De Azevedo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://metrorio.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 5910-E620-4B15-7A1E.

1/18 (um dezoito avos) da próxima Parcela das Debêntures (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) exigida como Saldo Mínimo Mensal da Conta Reserva (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Montante Necessário"), e (ii) no período compreendido entre 16 de dezembro de 2023 até a Data de Vencimento, deverão ser transferidos para a Conta Reserva recursos em montante equivalente a 100% (cem por cento) da próxima Parcela das Debêntures; e

- (ii) a Companhia deseja que, durante o período de 15 de junho de 2022 até 15 de dezembro de 2023, o Montante Necessário seja cumprido por meio de carta de fiança bancária a ser constituída pela Emissora junto à instituição financeira de primeira linha, em valor equivalente ao Montante Necessário ("Fiança Bancária").

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) o pedido de anuência prévia (*waiver*) para que o Montante Necessário, exclusivamente durante o período compreendido entre 15 de junho de 2022 e 15 de dezembro de 2023, não seja composto por transferência de recursos da Conta Centralizadora para a Conta Reserva, devendo ser composto pela Fiança Bancária, sendo certo que, após 15 de dezembro de 2023, os recursos adicionais necessários para a composição do Saldo Mínimo da Conta Reserva da Emissão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) deverão, obrigatoriamente, ser transferidos diariamente da Conta Centralizadora para a Conta Reserva, na mesma fração da próxima Parcela das Debêntures exigida como Saldo Mínimo Mensal da Conta Pagamento, de forma que em 15 de junho de 2024 esteja depositado na Conta Reserva o Saldo Mínimo da Conta Reserva da Emissão, equivalente a 100% (cem por cento) da Parcela das Debêntures devida em 15 de junho de 2024. Tal valor correspondente ao Saldo Mínimo da Conta Reserva da Emissão permanecerá depositado na Conta Reserva e ajustado, conforme mecanismo previsto na Cláusula 4.3.2 (b) do Contrato de Cessão Fiduciária, para corresponder sempre à Parcela das Debêntures imediatamente subsequente, até a Data de Vencimento das Debêntures; e
- (ii) caso a matéria constante do item "i" acima seja aprovada, a autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora adotem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações da AGD, incluindo condições e alterações (a) pleiteadas pelos Debenturistas para a aprovação da matéria constante do item "i" acima, e/ou (b) a serem propostas e aprovadas aos/pelos Debenturistas pela Emissora e relacionadas com a matéria constante do item "i" acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamento à Escritura de Emissão, ao Contrato de Depósito (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou ao Contrato de Cessão Fiduciária, caso aplicável.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada, validamente, a AGD e após a discussão da matéria pelos Debenturistas, restou decidido a aprovação:

- 6.1.** Por Debenturistas presentes representando 95,93% (noventa e cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) das Debêntures de sua titularidade, o pedido de anuência prévia (*waiver*) para que o Montante Necessário, exclusivamente durante o período compreendido entre 15 de junho de 2022 e 15 de dezembro de 2023, não seja composto por transferência de recursos da Conta Centralizadora para a Conta Reserva, devendo ser composto pela Fiança Bancária, sendo

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha e Daniel Antunes De Azevedo. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://metrorio.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 5910-E620-4B15-7A1E.

certo que, após 15 de dezembro de 2023, os recursos adicionais necessários para a composição do Saldo Mínimo da Conta Reserva da Emissão (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) deverão, obrigatoriamente, ser transferidos diariamente da Conta Centralizadora para a Conta Reserva, na mesma fração da próxima Parcela das Debêntures exigida como Saldo Mínimo Mensal da Conta Pagamento (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), de forma que em 15 de junho de 2024 esteja depositado na Conta Reserva o Saldo Mínimo da Conta Reserva da Emissão, equivalente a 100% (cem por cento) da Parcela das Debêntures devida em 15 de junho de 2024. Tal valor correspondente ao Saldo Mínimo da Conta Reserva da Emissão permanecerá depositado na Conta Reserva e ajustado, conforme mecanismo previsto na Cláusula 4.3.2 (b) do Contrato de Cessão Fiduciária, para corresponder sempre à Parcela das Debêntures imediatamente subsequente, até a Data de Vencimento das Debêntures. Debenturistas presentes representando 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos) das Debêntures de sua titularidade não aprovaram o item (i) da Ordem do Dia e Debenturistas presentes representando 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos) das Debêntures de sua titularidade se abstiveram de votar o item (i) da Ordem do Dia.

6.2. Por Debenturistas presentes representando 96,48% (noventa e seis e quarenta e oito centésimos) das Debêntures de sua titularidade, considerando a aprovação da matéria constante do item 6.1 acima, a autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora adotem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações da AGD, incluindo as obrigações assumidas pela Emissora no item 6.1, pelos Debenturistas em virtude da aprovação da matéria constante do item 6.1 acima, incluindo condições e alterações (a) pleiteadas pelos Debenturistas para a aprovação da matéria constante do item “i” acima, e/ou (b) a serem propostas e aprovadas aos/pelos Debenturistas pela Emissora e relacionadas com a matéria constante do item “i” acima, incluindo, mas não se limitando, à celebração de aditamento à Escritura de Emissão, ao Contrato de Depósito (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou ao Contrato de Cessão Fiduciária, caso aplicável. Debenturistas presentes representando 2,11% (dois inteiros e onze centésimos) das Debêntures de sua titularidade não aprovaram o item (ii) da Ordem do Dia e Debenturistas presentes representando 1,41% (um inteiro e quarenta e um centésimos) das Debêntures de sua titularidade se abstiveram de votar o item (ii) da Ordem do Dia.

6.3. Tendo em vista a aprovação dos itens 6.1 e 6.2 acima, a Emissora se obriga à:

(I) constituir Fiança Bancária exclusivamente por instituição financeira com rating “AAA” em escala local atribuído pela Fitch Ratings Inc., Moody’s Investors Service, Inc. ou Standard & Poor’s Financial Services, LLC, bem como à extensão da data de vencimento da Fiança Bancária até 15 de junho de 2024, sem prejuízo da obrigação de constituição do saldo mínimo da Conta Reserva, conforme acima definido, no período compreendido entre 15 de dezembro de 2023 e 15 de junho de 2024.

(II) celebrar aditamento da Escritura de Emissão para incluir a seguinte obrigação da Emissora: Conforme aprovado em RCA realizada em 30 de maio de 2022, a cláusula 4.14.2, item (xxi) da Escritura de Emissão deverá ser alterada para fazer constar que a Companhia não poderá realizar

resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos (incluindo o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 27 do Estatuto Social da Companhia), juros sobre capital próprio, mútuos ou outras formas similares de remessa de recursos aos acionistas até 31 de dezembro de 2024, exceto se a Conta Reserva for preenchida até 15 de junho de 2024 com a utilização de recursos próprios, e neste caso, os dividendos a serem pagos estarão limitados ao dividendo obrigatório, nos termos do artigo 27, (b) do Estatuto Social da Emissora.

A Companhia atesta que a presente AGD foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelo Debenturista, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia.

São Paulo, 1º de junho de 2022.

Daniel Antunes de Azevedo
Presidente
CPF: 042.416.247-40

Carlos Alberto Bacha
Secretário
CPF: 606.744.587-53

[DEMAIS ASSINATURAS SEGUEM NA PROXIMA PÁGINA]

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha e Daniel Antunes De Azevedo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://metrorio.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 5910-E620-4B15-7A1E.

(Página Assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos De Distribuição, da Concessão Metroviária Do Rio De Janeiro S.A., realizada em 1º de junho de 2022)

Na qualidade de Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Carlos Alberto Bacha

Cargo: Diretor

CPF: 606.744.587-53

Na qualidade de emissora das Debêntures:

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.

Nome: Daniel Antunes de Azevedo

Cargo: Procurador

CPF: 042.416.247-40

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Bacha e Daniel Antunes De Azevedo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://metrorio.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código 5910-E620-4B15-7A1E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Metrô Rio. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://metrorio.portaldeassinaturas.com.br/verificar/5910-E620-4B15-7A1E> ou vá até o site <https://metrorio.portaldeassinaturas.com.br/verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5910-E620-4B15-7A1E



Hash do Documento

A9C1912EE14EE63F5C6AE02B4F154EC0316583E5ACF4D45759131536FE097A3B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2022 é(são) :

☒ Carlos Alberto Bacha (Secretário de Mesa / Simplific Pavarini) -

606.744.587-53 em 01/06/2022 18:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Daniel Antunes De Azevedo (Presidente de Mesa / Signatário) -

042.416.247-40 em 01/06/2022 17:55 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A, NIRE 33.3.0028810-4, PROTOCOLO 00-2022/449292-6, ARQUIVADO EM 07/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004932104, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
097.730.467-10	IGOR DE MORAES ARARUNA ZIBORDI
009.318.157-46	JOAO JOSE FURTADO AFONSO

07 de junho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A

NIRE: 33.3.0028810-4 Protocolo: 00-2022/449292-6 Data do protocolo: 06/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/06/2022 SOB O NÚMERO 00004932104 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CC86D4D301F9331077D93E517E4586E70EF09E101590B2CE1E13FB1708FB4210

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 48/48